6

D E C R E T O

Concede gratificação adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acôrdo com o Processo sob nº 431, desta Prefeitura, resolve conceder, a partir do dia 4 do corrente mês, ao Guarda Livros, Padrão 8, SADY CARLOS DIAS, a gratificação adicional de 25% sôbre os respectivos vencimentos, de conformidade com a Lei N. 12, de 22 de Novembro de 1947.

Diretoria de Estatística, Inforformações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de Fefereiro de 1955.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da D.E.I.P.

Dep.